



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul/GO
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento à Lei Municipal nº 510/2021, geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	22/05/2026, às 00h00min, horário de Brasília/DF
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	03/06/2026, às 07h00min, horário de Brasília/DF
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	03/06/2026, às 08h30min, horário de Brasília/DF
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (www.bll.org.br / www.bllcompras.org.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item único/lote unitário, correspondente à cesta básica completa
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

Valor estimado total: R\$ 178.461,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).
Colinas do Sul/GO, 21 de Maio de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÍNDICE

- 1 - Do Objeto
- 2 - Do Registro de Preços
- 3 - Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária
- 4 - Das Disposições Preliminares
- 5 - Do Credenciamento na Plataforma
- 6 - Da Participação na Licitação
- 7 - Do Regulamento Operacional do Certame
- 8 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 9 - Do Preenchimento da Proposta
- 10 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 11 - Da Fase de Julgamento
- 12 - Da Fase de Habilitação
- 13 - Da Ata de Registro de Preços
- 14 - Da Formação do Cadastro de Reserva
- 15 - Dos Recursos
- 16 - Das Infrações Administrativas e Sanções
- 17 - Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 18 - Das Disposições Gerais
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – SRP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 19.313.140/0001-48, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por ato próprio, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item único/lote unitário, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.480/2024, Decreto Municipal nº 1.733/2025, e, de forma supletiva e subsidiária, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, além das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento à Lei Municipal nº 510/2021, geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O objeto será licitado em item único/lote unitário, correspondente à cesta básica completa, composta por todos os gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência.

1.3. A quantidade estimada é de 900 (novecentas) unidades de cestas básicas, para atendimento pelo período de 12 (doze) meses, mediante fornecimento parcelado e sob demanda.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado, facultada a realização de contratações conforme necessidade real, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da natureza recorrente, futura, eventual e parcelada da demanda, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, cuja necessidade pode variar ao longo do exercício.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

2.3. As regras sobre órgão gerenciador, participantes, eventuais adesões, cadastro de reserva, alteração, negociação e cancelamento de preços registrados constam deste Edital e da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes nos limites e condições previstos na legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da contratação decorrente, por meio da respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme declaração/certidão de indicação de recursos orçamentários expedida pelo setor contábil competente, e para o ano de 2026 será:

Dotação: 44.18.8.245.125.2.160; Elemento: 3.3.90.30; Ficha: 576; Fonte: 132/232.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BLL.

4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

4.4. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagens, convocações, prazos, diligências, negociação, envio de proposta readequada e manifestação de intenção de recurso.

4.5. O Município não se responsabilizará por falhas de conexão, transmissão de dados, indisponibilidade de internet, uso indevido de credenciais ou qualquer fato imputável exclusivamente ao licitante ou a terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. Poderão participar os interessados previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e manifestações, ainda que praticados por seu representante.

5.4. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados cadastrais na BLL e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração quando identificar incorreção ou desatualização.

5.5. Eventuais custos de operacionalização e uso do sistema observarão as regras e regulamentos da plataforma eletrônica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, devidamente cadastradas na plataforma eletrônica e que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles impedidos de licitar e contratar, declarados inidôneos, em conflito de interesses ou que mantenham vínculo vedado com agente público do órgão contratante.

6.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a simplicidade técnica do objeto, a existência de mercado fornecedor ordinário e a suficiência de empresas aptas individualmente ao fornecimento.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que a contratada deverá responder integralmente pela composição, qualidade, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos itens que compõem as cestas básicas.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, competindo-lhe, dentre outras atribuições, conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir impugnações, pedidos de esclarecimento, propostas, lances, documentos de habilitação, diligências, negociações e recursos.

7.2. A plataforma observará o fluxo operacional do pregão eletrônico, compreendendo, em síntese: recebimento de propostas, abertura da sessão, classificação, fase competitiva de lances, julgamento, negociação, aceitação da proposta, habilitação, manifestação de intenção de recurso, fase recursal, adjudicação e homologação.

7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, fixar prazos, solicitar documentos complementares, promover diligências e registrar todas as ocorrências em ata, com comunicação por meio do sistema eletrônico.

7.4. A comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá preferencialmente pelo chat/mensagens da plataforma, cabendo ao licitante acompanhar continuamente a sessão e responder às convocações dentro dos prazos fixados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta contempla todos os custos e que observa as normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sanitárias e de segurança aplicáveis.

8.4. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades e regras da plataforma.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, o valor unitário da cesta básica completa, a quantidade cotada, o valor total e as demais informações solicitadas pela plataforma.

9.2. A proposta readequada deverá indicar expressamente a marca de cada produto que compõe a cesta básica, sob pena de desclassificação se, após diligência ou convocação, não for possível identificar os produtos ofertados e aferir a conformidade com as especificações mínimas.

9.3. A exigência de indicação de marca tem finalidade de transparência, julgamento objetivo, rastreabilidade e controle de qualidade, não constituindo direcionamento ou restrição à competitividade.

9.4. Não será admitida a substituição da marca ofertada sem autorização prévia e expressa da Administração, acompanhada de comprovação de equivalência ou superioridade técnica e manutenção do preço registrado.

9.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, acondicionamento, transporte, seguro, substituições, lucros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da cesta básica completa, respeitando o valor máximo estimado pela Administração.

10.4. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com lances públicos e sucessivos, seguido de etapa final fechada, nos termos da regulamentação aplicável e das funcionalidades da plataforma.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo se outro valor for parametrizado na plataforma ou definido pelo Pregoeiro em razão da operacionalidade do certame.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo e na forma admitidos pela plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexecuível.

10.7. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.

10.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.9. O licitante convocado deverá responder às mensagens do Pregoeiro no prazo definido no chat da plataforma, sob pena de perda da oportunidade de negociação ou prosseguimento com o próximo classificado, quando cabível e devidamente motivado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance, contendo planilha do item único e marcas de todos os produtos, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e se sua proposta é compatível com o objeto e com o preço máximo definido pela Administração.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às especificações do Termo de Referência, deixar de apresentar as marcas dos produtos quando convocada, permanecer acima do preço máximo, apresentar preço inexequível ou desconformidade insanável com o Edital.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, a ser apurado mediante diligência, conforme IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.4. Poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade, inclusive mediante apresentação de notas fiscais de aquisição, planilha de custos, comprovação de estoque, logística, contratos de fornecimento ou outros documentos idôneos.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do fiscal designado, de nutricionista, servidor técnico ou área especializada, quando necessário.

11.6. A Administração poderá solicitar amostra física da cesta básica ou de itens específicos, quando houver dúvida quanto à qualidade, marca, validade, embalagem ou conformidade técnica, fixando prazo e condições por mensagem no sistema.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

12.2. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade ou documento oficial com foto dos sócios, administradores e procuradores, quando aplicável;
- b) Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;
- c) Prova de representação legal, quando a proposta ou atos forem praticados por procurador;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.4. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da sessão, quando não houver prazo de validade expresso;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando aplicável, podendo a Administração verificar os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, ou admitir comprovação alternativa permitida em lei, se necessário.

12.5. Habilitação técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto, assim entendido o fornecimento de cestas básicas, gêneros alimentícios, kits alimentares ou produtos alimentícios de natureza similar;

b) Alvará de funcionamento/localização ou documento equivalente compatível com o ramo de atividade, quando exigível pela legislação local;

c) Licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente, quando a atividade exercida e a legislação aplicável exigirem autorização sanitária para comercialização, armazenamento ou distribuição de gêneros alimentícios;

d) O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a autenticidade dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente.

12.6. Outros documentos e declarações

a) Declaração conjunta conforme modelo anexo, abrangendo inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, cumprimento de reserva de cargos, inexistência de vínculo vedado com a Administração e integralidade dos custos da proposta;

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI/cooperativa, quando o licitante pretender usufruir dos benefícios legais;

c) Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados justificadamente em diligência.

12.7. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do convocado, desde que apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

13.3. O preço registrado, com indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.4. A contratação decorrente da Ata poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

13.5. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses previstas no Edital, na Ata e na legislação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, no prazo mínimo disponibilizado pela plataforma, não inferior a 10 (dez) minutos.

15.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata, e as contrarrazões poderão ser apresentadas no mesmo prazo, contado da intimação da interposição do recurso.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, salvo indisponibilidade formalmente reconhecida pela Administração.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo deixar de entregar documentação, não manter proposta, não celebrar contrato ou Ata, ensejar retardamento da execução, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

16.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A multa poderá variar de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de multa moratória por atraso injustificado, glosas, rescisão, cancelamento do registro e reparação integral do dano.

16.4. O atraso injustificado na entrega das cestas básicas poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da ordem de fornecimento inadimplida, limitada a 30%, sem prejuízo das demais sanções.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.5. A entrega de produtos vencidos, impróprios para consumo, com marca diversa da proposta sem autorização, embalagem violada, peso inferior ou qualidade incompatível poderá caracterizar inexecução contratual e ensejar rejeição do objeto, substituição imediata e aplicação de penalidades.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente pela plataforma eletrônica BLL Compras, sem prejuízo dos canais oficiais informados no aviso, quando admitidos.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame; eventual efeito suspensivo deverá ser motivado pelo Pregoeiro nos autos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança alimentar e a correta execução do objeto.

18.4. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo especificações técnicas do Termo de Referência que complementem o objeto sem contrariar o instrumento convocatório.

18.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

18.6. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Colinas do Sul/GO, 21 de Maio de 2026.

ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade demandante	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Colinas do Sul/GO
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto	Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 510/2021, GERIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços - SRP
Critério de julgamento	Menor preço por item/lote único, correspondente à cesta básica completa
Quantidade estimada	900 (novecentas) unidades de cestas básicas
Vigência pretendida	12 (doze) meses
Prazo de entrega	15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho
Local de entrega	Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa de preços, ao pregão para bens comuns e ao Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da observância das normas municipais aplicáveis, da Lei Municipal nº 510/2021 e de eventual regulamento local incidente.

A adoção do pregão eletrônico é adequada porque o objeto corresponde à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, composição mínima da cesta, unidades de medida, validade, rotulagem, acondicionamento, marcas informadas na proposta e condições de entrega.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual, parcelada e variável da demanda, permitindo que a Administração registre preços e condições de fornecimento sem assumir obrigação de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa assegurar a disponibilidade de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito das ações e benefícios geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento à Lei Municipal nº 510/2021.

A demanda possui natureza essencialmente social e alimentar, relacionada à proteção social básica, ao enfrentamento de situações temporárias de insegurança alimentar e à necessidade de pronta resposta administrativa às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial municipal.

A ausência de instrumento regular para fornecimento de cestas básicas pode gerar descontinuidade no atendimento, dificuldade de resposta em momentos de maior procura, risco de compras emergenciais e fragilidade no planejamento da política pública. Assim, a contratação planejada por SRP permite atuação mais eficiente, transparente, controlada e compatível com o interesse público.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 900 (novecentas) unidades de cestas básicas, compostas obrigatoriamente pelos gêneros alimentícios mínimos abaixo relacionados, devendo cada cesta ser entregue completa, em embalagens originais, íntegras, próprias para consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis.

Item	Produto	Qtd. por cesta	Embalagem/medida	Especificação mínima
1	Arroz	1 unidade	5 kg	Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
2	Feijão	2 unidades	1 kg cada	Tipo 1, grupo 1, classe preto, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
3	Café em pó	1 unidade	500 g	Café torrado e moído, de boa qualidade, embalado a alto vácuo, extraforte.
4	Açúcar cristal	2 unidades	2 kg cada	Obtido da cana-de-açúcar, tipo açúcar cristal, em embalagem íntegra e adequada.
5	Extrato de tomate	1 unidade	300 g, 340 g ou 350 g	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem íntegra, validade e rotulagem adequadas.
6	Fubá mimoso de milho	1 unidade	500 g	Produto obtido pela moagem do grão de milho, acondicionado em embalagem adequada.
7	Achocolatado em pó	2 unidades	370 g a 400 g cada	Achocolatado em pó, embalagem íntegra, com informações nutricionais e validade adequada.
8	Macarrão tipo espaguete	2 unidades	500 g cada	Massa alimentícia tipo espaguete, embalagem íntegra e sem sinais de violação.
9	Óleo de soja	2 unidades	900 ml cada	Óleo de soja, tipo 1, acondicionado em embalagem apropriada e íntegra.
10	Sal refinado iodado	1 unidade	1 kg	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos.
11	Sardinha	2 unidades	125 g cada	Sardinha em conserva, embalagem íntegra, com registro/rotulagem conforme normas aplicáveis.
12	Bolacha rosquinha	2 unidades	500 g a 700 g cada	Bolacha tipo rosquinha, embalagem íntegra e com validade adequada.
13	Leite em pó integral	2 unidades	400 g cada	Leite em pó integral, embalagem íntegra, com registro/rotulagem conforme normas sanitárias aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- As cestas deverão ser fornecidas completas, contendo todos os itens e quantidades especificados neste Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, novos, em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, vazamento, ferrugem, estufamento, amassamento relevante ou deterioração.
- Os gêneros alimentícios deverão observar as normas sanitárias, de validade, peso, composição, rotulagem e acondicionamento aplicáveis.
- Na apresentação da proposta, a licitante deverá indicar expressamente a marca de cada produto que compõe a cesta básica, sob pena de desclassificação da proposta caso a ausência da informação impeça a avaliação objetiva de conformidade.
- A marca informada na proposta vinculará a execução, sendo vedada a substituição sem autorização formal da Administração e sem comprovação de equivalência ou superioridade técnica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo e com a logística de distribuição, recomendando-se validade remanescente mínima de 70% do prazo total de validade na data da entrega, quando aplicável.
- As despesas de transporte, carga, descarga, tributos, embalagens, acondicionamento e demais custos necessários à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado.
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos rejeitados por desconformidade, avaria, vencimento, divergência de marca, quantidade ou especificação.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada ao caso concreto, pois a necessidade de cestas básicas é recorrente, sensível a variações sociais, dependente de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e não exige o recebimento integral do quantitativo em uma única oportunidade.

O SRP permite registrar preços e condições para aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda real, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Com isso, evita-se a formação de estoques desnecessários, o risco de vencimento ou deterioração de alimentos, a imobilização antecipada de recursos públicos e a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto durante o período de vigência.

A solução também favorece a economicidade e a eficiência, pois concentra a disputa em procedimento competitivo único, amplia a transparência do planejamento, permite controle de saldo e possibilita que as entregas sejam parceladas conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, sempre respeitada a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado de 900 (novecentas) cestas básicas para o período de 12 (doze) meses foi definido com base no planejamento da política pública de assistência social, considerando a média de entregas realizadas nos últimos anos, o histórico de atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e a necessidade de manter capacidade administrativa de resposta para demandas recorrentes e eventuais.

A adoção da média histórica de entregas é critério tecnicamente adequado porque reflete o comportamento real da demanda pública, reduzindo os riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação. Para fins de planejamento, a estimativa anual de 900 cestas corresponde a uma média referencial de até 75 cestas por mês, sem que isso represente obrigação de aquisição integral ou distribuição linear ao longo do ano.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo indicado constitui limite máximo estimado para a ata, cabendo à Administração solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias, conforme avaliação socioassistencial, disponibilidade orçamentária, autorização formal e emissão dos instrumentos próprios de fornecimento.

8. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi apurada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, mediante utilização de pesquisa em base de contratações públicas, com relatório gerado em 14/05/2026 pelo Banco de Preços, contemplando preços obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e metodologia estatística com avaliação de preços válidos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Mapa Comparativo de Preços indicou, para o item CESTA BÁSICA, média de R\$ 198,29, mediana de R\$ 194,50, desvio padrão amostral de 21,05, coeficiente de variação de 10,62, método estatístico pela média e preço mínimo válido de R\$ 180,10. O Relatório Memorial de Cálculo apresentou os valores corrigidos pelo IPCA das amostras utilizadas, com preços válidos de R\$ 194,50, R\$ 203,86, R\$ 231,62, R\$ 180,10 e R\$ 181,39.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesta básica completa, conforme composição mínima deste Termo de Referência.	UN	900	R\$ 198,29	R\$ 178.461,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 178.461,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), considerando 900 unidades ao valor unitário médio estimado de R\$ 198,29.

O valor estimado servirá como parâmetro para julgamento das propostas e para aferição da vantajosidade da contratação, sem prejuízo da disputa competitiva no pregão eletrônico e da possibilidade de obtenção de preço inferior ao estimado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Cada fornecimento dependerá de emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, contendo a quantidade solicitada, local, prazo e demais informações necessárias.
- O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela contratada.
- A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000, salvo indicação formal de outro local dentro do Município.
- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário de expediente, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional justificada.
- Não será admitida entrega parcial da composição da cesta, salvo autorização formal e justificada da Administração, sem prejuízo da obrigação de complementação integral.

10. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que deverá conferir a quantidade de cestas, a composição de cada unidade, as marcas informadas na proposta, os prazos de validade, a integridade das embalagens, a rotulagem, o peso/volume e a conformidade geral com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos produtos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente as cestas que apresentarem divergência, vício, avaria, prazo de validade inadequado, marca diversa da proposta ou qualquer desconformidade com o edital, proposta ou este Termo de Referência.

Constatada irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens ou cestas rejeitadas em prazo a ser fixado pela Administração, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, controlar saldos, atestar recebimentos, registrar ocorrências, conferir documentos fiscais e adotar providências para saneamento de falhas.

- controlar os quantitativos registrados, solicitados, entregues e remanescentes;
- conferir se as marcas entregues correspondem às marcas apresentadas na proposta;
- verificar validade, integridade e qualidade mínima dos produtos;
- registrar ocorrências de atraso, desconformidade ou substituição;
- comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos para adoção das medidas cabíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

O critério de julgamento será o menor preço por item/lote único, correspondente à cesta básica completa, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade, a indicação de marcas e as demais exigências do edital.

A disputa por cesta completa justifica-se porque a finalidade pública não é a aquisição de produtos isolados, mas o recebimento de kits completos, padronizados e prontos para distribuição aos beneficiários. A divisão por gêneros alimentícios poderia gerar risco de entregas incompletas, maior complexidade logística, necessidade de múltiplos fornecedores para composição de uma única cesta e dificuldade de fiscalização e distribuição.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital. A qualificação técnica deverá ser limitada ao estritamente necessário para comprovar aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios/cestas básicas ou objeto compatível em características, quantidades e prazos, quando exigida.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, sob pena de aplicação das medidas previstas no edital e na legislação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer as cestas básicas conforme especificações, quantidades, marcas propostas, prazos e condições estabelecidas;
- cumprir o prazo de 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho;
- responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega;
- garantir que todos os produtos estejam próprios para consumo, dentro da validade e em embalagens íntegras;
- substituir produtos rejeitados, divergentes ou avariados, sem ônus para a Administração;
- não substituir marcas, composição ou especificações sem autorização formal da Administração;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante toda a execução;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- acompanhar, fiscalizar, receber e conferir as cestas entregues;
- comunicar formalmente à contratada eventuais desconformidades e exigir saneamento;
- efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e devidamente atestadas pelo fiscal/gestor competente, mediante apresentação de nota fiscal regular e comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

O pagamento não implicará aceitação definitiva de produtos eventualmente viciados, divergentes ou em desconformidade constatada posteriormente, permanecendo a contratada responsável pela substituição e pelas demais consequências legais e contratuais.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável. As contratações decorrentes da ata observarão as condições registradas, a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva da Administração.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a licitante/contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

Poderão caracterizar infrações, dentre outras condutas: atraso injustificado na entrega, entrega de produtos vencidos ou impróprios para consumo, fornecimento de marcas diversas das propostas sem autorização, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados, inexecução total ou parcial e apresentação de documentação ou declaração falsa.

19. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve gêneros alimentícios acondicionados em embalagens plásticas, metálicas, cartonadas e outras embalagens secundárias, podendo gerar resíduos. Como medidas de sustentabilidade, recomenda-se a adequada organização das entregas, a vedação ao fornecimento de produtos próximos do vencimento em prazo incompatível com a distribuição, a redução de desperdícios e o correto descarte ou reaproveitamento das embalagens secundárias, quando possível.

A contratada deverá adotar transporte e acondicionamento compatíveis com gêneros alimentícios, preservando a higiene, a integridade e a segurança dos produtos até o recebimento pela Administração.

20. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas
Entrega de produtos com marca diversa da proposta ou qualidade inferior	Média	Alto	Exigir marcas na proposta e conferir no recebimento.	Rejeitar produtos, exigir substituição e aplicar sanções cabíveis.
Produtos vencidos, próximos do vencimento	Média	Alto	Fixar validade mínima e	Recusar recebimento e exigir substituição



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas
ou com embalagens violadas			conferir lote, validade e integridade.	imediate sem ônus.
Atraso na entrega após ordem de fornecimento	Média	Alto	Fixar prazo de 15 dias corridos e prever sanções.	Notificar a contratada, aplicar penalidades e adotar medidas para continuidade do atendimento.
Quantitativo estimado divergente da demanda real	Média	Médio	Utilizar SRP e média histórica de entregas.	Solicitar somente conforme demanda real e ajustar planejamento futuro.
Elevação de preços de gêneros alimentícios durante a vigência	Média	Médio	Pesquisa robusta e disputa eletrônica.	Analisar eventual pedido de reequilíbrio somente com documentação idônea e conforme lei/editais.
Dificuldade de armazenamento antes da distribuição	Baixa	Médio	Entregas parceladas conforme demanda.	Ajustar cronograma de pedidos e redistribuir os produtos em tempo adequado.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formação da ata não implica, por si só, obrigação de contratação imediata nem execução automática de despesa. A indicação orçamentária deverá ser observada no momento de cada contratação decorrente, antes da emissão da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária, programação financeira e normas aplicáveis.

22. CONCLUSÃO

Diante da necessidade pública identificada, da natureza comum dos bens, da demanda recorrente e variável, da adequação do Sistema de Registro de Preços, da estimativa de 900 cestas básicas para 12 meses e da pesquisa de preços realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida, mediante Pregão Eletrônico com Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item/lote único.

Recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, com a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da fase preparatória



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no certame destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, que:

- tomou conhecimento de todas as informações e condições do Edital e anexos;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não possui dirigentes, sócios, empregados ou responsáveis técnicos em situação de vínculo vedado com o Município de Colinas do Sul/GO;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias, logísticas e demais despesas relacionadas ao objeto;
- compromete-se a fornecer os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta e especificações do Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta proposta para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme Edital e anexos.

Nome/Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal	
Endereço	
Telefone/E-mail	
Representante legal	
CPF/RG	
Banco/agência/conta	

A proposta deverá discriminar a marca de cada produto componente da cesta básica, conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marcas dos produtos da cesta	Valor unitário	Valor total
1	900	un	Cesta básica completa conforme Termo de Referência	Arroz: ____; Feijão: ____; Café: ____; Açúcar: ____; Extrato: ____; Fubá: ____; Achocolatado: ____; Macarrão: ____; Óleo: ____; Sal: ____; Sardinha: ____; Bolacha: ____; Leite em pó: ____.	R\$ ____	R\$ ____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento e nota de empenho. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL/GO E A EMPRESA _____, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.313.140/0001-48, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Sistema de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, pregão, Sistema de Registro de Preços, contratos administrativos, fiscalização, sanções e extinção contratual, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem o procedimento.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em atendimento à Lei Municipal nº 510/2021, geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

2.2. A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, observado o interesse público, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os limites registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. O objeto, a unidade, a quantidade estimada, o valor unitário estimado e o valor total estimado são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Cesta básica completa, conforme composição mínima da Cláusula Quarta e Termo de Referência.	UN	900		

3.2. O valor unitário estimado da cesta básica é de R\$ 198,29 (cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total máximo estimado de R\$ 178.461,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para o quantitativo estimado de 900 (novecentas) unidades.

3.3. O valor efetivamente devido corresponderá às quantidades regularmente solicitadas, entregues, recebidas e atestadas pela Administração, observados os preços registrados e as condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA CESTA BÁSICA

4.1. Cada cesta básica deverá ser entregue completa, contendo, no mínimo, os seguintes produtos, em embalagens originais, íntegras, próprias para consumo humano, com rotulagem regular e prazo de validade compatível:

Produto	Quantidade por cesta	Embalagem/medida	Especificação mínima
Arroz	1 unidade	5 kg	Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
Feijão	2 unidades	1 kg cada	Tipo 1, grupo 1, classe preto, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
Café em pó	1 unidade	500 g	Café torrado e moído de boa qualidade, embalagem a alto vácuo, tipo extraforte.
Açúcar cristal	2 unidades	2 kg cada	Produto obtido da cana-de-açúcar, tipo açúcar cristal.
Extrato de tomate	1 unidade	300 g, 340 g ou 350 g	Extrato de tomate simples concentrado.
Fubá mimoso de milho	1 unidade	500 g	Produto obtido pela moagem do grão de milho.
Achocolatado em pó	2 unidades	370 g a 400 g cada	Achocolatado em pó, em embalagem íntegra e regular.
Macarrão tipo espaguete	2 unidades	500 g cada	Massa alimentícia tipo espaguete.
Óleo de soja	2 unidades	900 ml cada	Óleo de soja, tipo 1.
Sal refinado iodado	1 unidade	1 kg	Sal refinado, iodado, com granulção uniforme e cristais brancos.
Sardinha	2 unidades	125 g cada	Sardinha em conserva, em embalagem íntegra, própria para consumo humano.
Bolacha rosquinha	2 unidades	500 g a 700 g cada	Bolacha tipo rosquinha, em embalagem íntegra e regular.
Leite em pó integral	2 unidades	400 g cada	Leite em pó integral, em embalagem íntegra e regular.

4.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as marcas indicadas em sua proposta, sendo vedada a substituição por marcas diversas sem prévia autorização formal da Administração e sem comprovação de equivalência ou superioridade técnica do produto substituto.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DE MARCA E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A proposta da CONTRATADA deverá conter a indicação da marca de cada produto que compõe a cesta básica, como condição de transparência, rastreabilidade, julgamento objetivo, controle de qualidade e vinculação da execução contratual.

5.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, as cestas básicas que contenham produtos com marca diversa da proposta, especificação inferior, embalagem violada, avariada, com vazamento, ferrugem, estufamento, umidade, sujidade, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. Os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto estão incluídos no preço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar as cestas básicas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. A entrega ocorrerá na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município, desde que previamente comunicado à CONTRATADA.

7.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horários de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso, devendo a CONTRATADA comunicar previamente a data e horário de entrega para organização do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, composição aparente, integridade das embalagens, marcas, validade e demais condições visíveis dos produtos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, edital, proposta e demais documentos contratuais, mediante atesto do fiscal ou servidor responsável.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades posteriormente constatadas.

8.4. Produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou pelo prazo previsto no instrumento contratual definitivo, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a necessidade administrativa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A vigência contratual não implica obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, devendo as solicitações observar a demanda real, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as quantidades efetivamente entregues, recebidas e atestadas pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal/fatura regular e manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do regular atesto da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou irregularidade na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo a obrigação financeira constituída apenas com a emissão do empenho ou instrumento hábil correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer as cestas básicas em conformidade integral com o Termo de Referência, edital, proposta, Ata de Registro de Preços e este contrato.
- Entregar produtos próprios para consumo humano, em embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas, sem violação, avarias, vazamentos, deterioração ou qualquer irregularidade.
- Observar as marcas indicadas na proposta, vedada a substituição sem autorização formal da Administração.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- Assumir todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos rejeitados ou que apresentem desconformidade, vício, defeito, marca diversa, validade insuficiente ou embalagem irregular.
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- Atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização contratual.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
- Receber, conferir e atestar os produtos entregues, quando em conformidade com as especificações contratadas.
- Rejeitar produtos em desacordo com o contrato, com o Termo de Referência, com a proposta ou com as normas sanitárias aplicáveis.
- Realizar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, oportunizando a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, conferir quantidade, composição, marcas, validade, integridade das embalagens, qualidade dos produtos e demais condições de execução.

14.2. A fiscalização poderá solicitar a substituição de itens desconformes, exigir documentos complementares e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, entrega de produto em desconformidade, descumprimento de obrigações ou prática de infração administrativa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Sem prejuízo de outras multas previstas no edital, poderá ser aplicada multa moratória por atraso injustificado na entrega e multa compensatória em caso de inexecução total ou parcial, nos percentuais definidos no instrumento convocatório, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e instrumento próprio.

16.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação idônea, contemporânea e suficiente para demonstrar fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nexos causal e impacto efetivo nos custos da CONTRATADA, observadas as regras do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

16.3. O reajuste, se aplicável, observará a periodicidade mínima legal, o índice definido no edital e a disciplina da Ata de Registro de Preços e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, especialmente por inadimplemento contratual, interesse público, acordo entre as partes, impossibilidade de execução, descumprimento de obrigações ou demais situações legalmente admitidas.

17.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E VEDAÇÃO A PRÁTICAS ILÍCITAS

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no curso da execução contratual, utilizando-os apenas para finalidades compatíveis com o objeto e com as obrigações legais pertinentes.

18.2. A CONTRATADA declara ciência de que é vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública, fraude, corrupção, conluio, vantagem indevida ou qualquer conduta que comprometa a lisura da contratação, sujeitando-se às sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste contrato e demais atos exigidos serão divulgados na forma da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, quando cabível, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Colinas do Sul/GO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF nº _____

TESTEMUNHA
CPF nº _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.313.140/0001-48, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item/lote único, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

A presente Ata reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, pelo Decreto Municipal aplicável à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber e de forma supletiva/subsidiária, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor, pelas normas sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor registrado	Razão Social: _____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Representante legal	Nome: _____ CPF: _____ _____
Contato/e-mail	Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários	Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 510/2021, GERIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL/GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. O objeto será fornecido de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade do Órgão Gerenciador, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo registrado.

2.3. A contratação decorrente desta Ata poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

3. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADAS

3.1. O preço estimado de referência adotado no processo, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo, é de R\$ 198,29 (cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) por cesta básica, totalizando R\$ 178.461,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais) para 900 unidades. O valor efetivamente registrado deverá corresponder ao preço final adjudicado ao fornecedor vencedor.

Item	Unid.	Qtd. máxima registrada	Marca(s) ofertada(s)	Descrição resumida	Valor unitário registrado	Valor total registrado
1	Unidade	900	Conforme proposta vencedora, com indicação da marca de cada produto componente da cesta.	Cesta básica completa, composta por 13 grupos de gêneros alimentícios, conforme composição mínima desta Ata e Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____

3.2. A composição mínima de cada cesta básica deverá observar, no mínimo, os itens abaixo, em embalagens originais, íntegras, lacradas, próprias para consumo humano e com rotulagem conforme a legislação aplicável:

Item	Produto	Marca	Qtd. por cesta	Embalagem/medida	Especificação mínima
1	Arroz		1 unidade	5 kg	Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
2	Feijão		2 unidades	1 kg cada	Tipo 1, grupo 1, classe preto, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
3	Café em pó		1 unidade	500 g	Café torrado e moído, de boa qualidade, alto vácuo, tipo extraforte, com rotulagem regular.
4	Açúcar		2 unidades	2 kg cada	Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, embalagem íntegra e regular.
5	Extrato de tomate		1 unidade	300 g, 340 g ou 350 g	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem íntegra e regular.
6	Fubá		1 unidade	500 g	Fubá mimoso de milho, obtido pela moagem do grão de milho, embalagem íntegra.
7	Achocolatado em pó		2 unidades	370 g a 400 g	Achocolatado em pó, embalagem íntegra e regular.
8	Macarrão		2 unidades	500 g cada	Macarrão tipo espaguete, embalagem íntegra e regular.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9	Óleo de soja		2 unidades	900 ml cada	Óleo de soja tipo 1, embalagem íntegra, lacrada e regular.
10	Sal		1 unidade	1 kg	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos.
11	Sardinha		2 unidades	125 g cada	Sardinha em embalagem íntegra, própria para consumo humano.
12	Bolacha rosquinha		2 unidades	500 g a 700 g cada	Bolacha tipo rosquinha, embalagem íntegra e regular.
13	Leite em pó integral		2 unidades	400 g cada	Leite em pó integral, embalagem íntegra e regular.

3.3. A indicação das marcas de cada produto componente da cesta, feita na proposta vencedora, vincula o fornecedor registrado durante toda a execução da Ata, sendo vedada a substituição imotivada por marcas de qualidade inferior. A substituição de marca somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, comprovação de equivalência ou superioridade, aceite expresso da fiscalização/gestão e ausência de prejuízo à Administração.

3.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos gêneros, montagem das cestas, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas, lucro e demais ônus incidentes.

4. DA VALIDADE DA ATA E DA VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e haja anuência do fornecedor, observadas as normas aplicáveis.

4.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e as regras da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS COMPETÊNCIAS

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul/GO atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata, competindo-lhe:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços e controlar os quantitativos registrados e consumidos;
- autorizar, acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata no âmbito de sua competência;
- convocar fornecedores registrados para assinatura, aceite, retirada de empenho ou cumprimento de obrigações;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- conduzir, quando cabível, procedimentos de revisão, negociação, remanejamento, cancelamento e aplicação de penalidades relativas à Ata;
- analisar pedidos de adesão de órgãos ou entidades não participantes, quando admitidos, verificando a inexistência de prejuízo ao atendimento das próprias demandas;
- manter os registros administrativos necessários à transparência, controle interno e prestação de contas.

6. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das normas municipais aplicáveis e das condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. A adesão dependerá cumulativamente de:

- apresentação de justificativa formal da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessado, inclusive quanto à economicidade, adequação do objeto e eventual necessidade de atendimento imediato;
- demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa ou justificativa idônea;
- consulta prévia e autorização expressa do Órgão Gerenciador;
- aceitação prévia e expressa do fornecedor registrado, sem prejuízo das obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador;
- comprovação, pelo órgão aderente, de disponibilidade orçamentária, formalização de processo próprio e observância das exigências legais para a contratação decorrente;
- observância integral das especificações, marcas ofertadas, prazos, local de entrega, condições de recebimento, pagamento, sanções e demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

6.3. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar o pedido de adesão sempre que verificar risco de prejuízo ao atendimento de suas próprias demandas, comprometimento da capacidade de fornecimento, incompatibilidade do objeto, ausência de vantagem, insuficiência de saldo, descumprimento de requisitos legais ou qualquer situação que possa comprometer a adequada gestão da Ata.

6.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

6.6. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.7. A autorização de adesão não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade pela instrução do processo, emissão de empenho, formalização contratual, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de sanções relativas à contratação específica ou prestação de contas do órgão aderente, que responderá integralmente pelos atos praticados no âmbito de sua contratação.

6.8. O fornecedor registrado não será obrigado a aceitar adesões que possam prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador, devendo manifestar-se formalmente sobre cada solicitação.

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de contratação decorrente, nos limites e condições da legislação aplicável, quando formalizada por instrumento próprio.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame, e os licitantes que mantiverem sua proposta original, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

7.2. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva poderá ser realizada quando houver necessidade de contratação de remanescente, especialmente em caso de não assinatura da Ata pelo vencedor, cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de atendimento.

7.3. Nas contratações decorrentes do cadastro de reserva, será observada a ordem de classificação, respeitadas as condições do Edital, a compatibilidade dos preços e a vantajosidade para a Administração.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo fornecedor registrado, salvo prazo menor pactuado no instrumento de solicitação ou situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.3. O local de entrega será a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000, ou outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município, sem acréscimo de custos quando compatível com a logística ordinária do objeto.

8.4. As entregas deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com a unidade recebedora, salvo situações emergenciais autorizadas pela gestão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.5. O fornecedor deverá entregar cestas completas, montadas, acondicionadas e aptas à conferência, não sendo admitida entrega parcial de itens componentes da cesta, salvo autorização expressa e excepcional da Administração.

8.6. Os produtos deverão apresentar validade compatível com o consumo e com a natureza assistencial da distribuição, preferencialmente com validade remanescente mínima equivalente a 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, quando aplicável, ou outro parâmetro expressamente aceito pela fiscalização, desde que não comprometa a segurança alimentar e o interesse público.

9. DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor designado, mediante conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, marcas ofertadas, validade, condições sanitárias aparentes e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e esta Ata, podendo a Administração realizar conferência por amostragem ou integral, conforme a quantidade entregue e o risco identificado.

9.3. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergência de marca não autorizada, embalagem violada, rasgada, amassada de forma relevante, vazamento, ferrugem, estufamento, umidade, sujidade, ausência de rotulagem obrigatória, vencimento, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração, adulteração, impropriedade para consumo ou desconformidade com as especificações.

9.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis ou em prazo menor em caso de urgência social, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e sanitária do fornecedor por vícios ocultos, irregularidades, desconformidades ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- cumprir integralmente as condições do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, contrato/instrumento equivalente e desta Ata;
- fornecer as cestas básicas completas, nas quantidades solicitadas, observando rigorosamente as marcas ofertadas e as especificações mínimas;
- manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- responsabilizar-se por todos os custos de aquisição, montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- garantir que os produtos estejam próprios para consumo humano, com embalagens originais, íntegras, lacradas, rotuladas e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- substituir, sem ônus para a Administração, os produtos rejeitados ou desconformes, no prazo determinado pela fiscalização;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, o prazo ou a manutenção dos preços registrados;
- não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e autorizadas pela Administração, quando juridicamente cabíveis;
- atender às solicitações de esclarecimento, diligências e documentos formuladas pela fiscalização, gestão, controle interno ou autoridade competente;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão própria, de seus empregados, representantes ou prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com indicação clara do quantitativo, local, prazo e demais condições de entrega;
- acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e das contratações decorrentes, registrando ocorrências e adotando providências saneadoras;
- receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues em conformidade;
- rejeitar produtos desconformes e exigir substituição, sem ônus para a Administração;
- efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e comprovação da regularidade exigida;
- manter controle de saldo da Ata, de pedidos realizados, entregas, pagamentos, sanções e demais atos relevantes;
- analisar pedidos de revisão de preços, cancelamento, substituição de marca ou prorrogação de prazos, sempre mediante motivação e documentação comprobatória.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo dos produtos, liquidação da despesa e apresentação de nota fiscal válida, acompanhada da documentação de regularidade exigida.

12.2. A nota fiscal deverá discriminar o objeto fornecido, o número da Ata, o número do contrato/instrumento equivalente, a ordem de fornecimento e/ou empenho, o quantitativo entregue, o valor unitário e o valor total.

12.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou desconformidade no objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.4. Poderão ser realizadas retenções tributárias e glosas cabíveis, conforme legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando constatado descumprimento contratual.

13. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses legais e regulamentares.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a recusa seja devidamente justificada e aceita, convocando-se os fornecedores do cadastro de reserva, quando cabível.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento, deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação comprobatória idônea, notas fiscais de aquisição, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem fato superveniente e impacto real sobre o preço.

13.4. A ausência de comprovação suficiente implicará indeferimento do pedido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Eventual revisão, reajuste, repactuação ou reequilíbrio deverá observar a legislação aplicável, a natureza do objeto, a anualidade quando cabível, a instrução processual própria e a vantajosidade para a Administração.

14. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

14.1. As quantidades registradas poderão ser remanejadas, quando juridicamente admitido, entre órgãos participantes e não participantes, observadas as regras legais, regulamentares e a autorização do Órgão Gerenciador.

14.2. O remanejamento não poderá comprometer o atendimento da demanda do Órgão Gerenciador, nem acarretar prejuízo à execução das contratações já formalizadas.

14.3. Quando o remanejamento envolver órgão ou entidade de outro ente federativo, o fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente, observadas as condições da Ata e a inexistência de prejuízo às obrigações assumidas.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

- descumprir as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência ou do contrato/instrumento equivalente;
- não retirar nota de empenho, não assinar contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses legais de negociação;
- sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração;
- apresentar produtos em desacordo com as especificações, marcas ofertadas ou normas sanitárias, especialmente quando houver reincidência;
- der causa ao atraso injustificado, inexecução parcial ou total do fornecimento;
- praticar ato fraudulento, apresentar documento falso, comportar-se de modo inidôneo ou frustrar os objetivos da contratação.

15.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

15.3. Os preços registrados também poderão ser cancelados por razão de interesse público, caso fortuito ou força maior, pedido justificado do fornecedor, ausência de vantagem, perda de compatibilidade com o mercado ou frustração das negociações previstas nesta Ata.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, no contrato/instrumento equivalente e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16.3. A multa poderá ser aplicada de forma moratória ou compensatória, nos percentuais definidos no Edital e no instrumento contratual, inclusive em razão de atraso na entrega, entrega parcial, fornecimento de produtos desconformes, recusa de substituição, inexecução parcial ou total e demais descumprimentos.

16.4. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.5. A competência para aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da Ata caberá ao Órgão Gerenciador, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento se referir exclusivamente à contratação específica de órgão aderente ou participante, caso em que caberá ao respectivo órgão a apuração e aplicação da penalidade, com comunicação ao Órgão Gerenciador quando necessário ao cancelamento do registro.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

17.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do controle interno e demais órgãos competentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.2. A fiscalização poderá realizar conferência documental, física e qualitativa dos produtos, exigir documentos, registrar ocorrências, determinar substituições, propor glosas, recomendar sanções e adotar as medidas necessárias à adequada execução do objeto.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, impropriedades, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

18.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução da Ata ou das contratações dela decorrentes.

18.2. A Ata, seus extratos e informações obrigatórias serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial, quando cabível, observadas as normas de transparência, publicidade e acesso à informação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e demais peças do processo administrativo.

19.2. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e os documentos anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à vinculação ao instrumento convocatório, à proposta vencedora, à segurança alimentar, à qualidade dos gêneros fornecidos e à legislação aplicável, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas normas municipais aplicáveis, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR(A) DA ATA/CONTRATO

FISCAL DA ATA/CONTRATO

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____

Visto Jurídico/Controle, quando aplicável:

Pregoeiro/Agente de Contratação:
